



Prefeitura de Maracanaú

MENSAGEM Nº 049/2026 DO PODER EXECUTIVO.

Ao
Exmº Sr.
Vereador RAPHAEL PESSOA MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú
NESTA



PROJETO DE LEI Nº 049/2026.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que “**DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO AOS AGENTES PÚBLICOS DAS DIVERSAS PASTAS ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, INSTITUÍDO POR MEIO DA LEI Nº 3.174, DE 19 DE ABRIL DE 2022, NA FORMA QUE INDICA**”.

A presente proposição tem por objetivo promover ajustes na legislação vigente, especialmente quanto à definição dos agentes públicos beneficiários do auxílio financeiro e à adequação dos valores praticados, incluindo expressamente a função de Ouvidor-Geral do Município entre aqueles contemplados pela norma.

A medida visa assegurar maior clareza normativa, equidade no tratamento entre os agentes públicos e adequada compensação das despesas decorrentes do exercício das funções públicas, notadamente aquelas relacionadas ao deslocamento em atividades institucionais e no trajeto residência-trabalho.

Importa destacar que a concessão do auxílio financeiro revela-se medida mais econômica e eficiente para a Administração Pública, quando comparada à disponibilização de veículos oficiais ou locados, uma vez que esta alternativa implicaria custos adicionais com manutenção, combustível e contratação de motoristas, onerando significativamente os cofres públicos.

Dessa forma, a proposta alinha-se aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, contribuindo para a boa gestão dos recursos públicos e o regular funcionamento da máquina administrativa municipal.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, por se tratar de matéria de relevante interesse público.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ

PALÁCIO DAS MARACANÃS
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200





Prefeitura de
Maracanaú

PROJETO DE LEI Nº 049 DE 08 DE MAIO DE 2026.



DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO AOS AGENTES PÚBLICOS DAS DIVERSAS PASTAS ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, INSTITUÍDO POR MEIO DA LEI Nº 3.174, DE 19 DE ABRIL DE 2022, NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO DE MARACANAÚ, ROBERTO SOARES PESSOA. Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O paragrafo único do art. 1º e o art. 3º da Lei nº 3.174, de 19 de abril de 2022, alterada pelas Leis nºs 3.269, de 22 de novembro de 2022; 3.375, de 26 de abril de 2023; 3.434, de 12 de setembro de 2023 e Lei nº 3.636, de 20 de dezembro de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.

Parágrafo único. Consideram-se agentes públicos para efeitos desta Lei, o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Procurador-Geral do Município, o Controlador-Geral do Município, os Secretários Municipais, os Secretários-Executivos, os servidores públicos com *status* e remuneração de secretário municipal e o Ouvidor-Geral do Município.

“Art. 3º. O valor do Auxílio Financeiro devido, mensalmente, em favor dos agentes públicos definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei será concedido da seguinte forma:

I -

.....;

V - Ouvidor-Geral do Município no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

....”NR

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 08 DE MAIO DE 2026.

ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ

PALÁCIO DAS MARACANÃS
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200

